



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 756/18

PROTOCOLO N° 15.302.092-2

DATA: 20/07/18

PARECER CEE/CEMEP N° 611/18

APROVADO EM 04/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 362/18, de 11/09/18, que atualizou e adequou à legislação vigente o Plano do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Alteração de Parecer. Observância à legislação vigente. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Despacho de 22/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Seed/PR, município de Curitiba, pelo qual solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 362/18, de 11/09/18, que atualizou e adequou à legislação vigente o Plano do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

Foi apensado ao processo o quadro da instituição de ensino. (fl. 55)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 362/18, de 11/09/18, que atualizou e adequou à legislação vigente o Plano do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 756/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento CEF/Seed, pelo Despacho de 22/10/18, justifica:

(...) O presente protocolado contém o pedido da atualização do Plano de Curso Técnico em Arte Dramática – Ator Cênico, Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, para Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

(...) Nas fls. 06 e 07 do presente processo, consta, equivocadamente, o quadro da instituição de ensino com informações incorretas dos atos legais que autorizaram e reconheceram o curso.

Alteração Proposta:**Onde se lê:**

CURSO TÉCNICO EM TEATRO – SUBSEQUENTE - OFERTADO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	ADEQUAÇÃO
CURITIBA	CURITIBA	PARANA, C E DO	Res. nº 3160/2001 Par. Nº 425/2001	Res. nº 4963/2006 Par. Nº 453/2006	Res. nº 5763/2008 Par. Nº 887/2008	Res. nº 6237/2014 Par. Nº 804/2014	

Leia-se:

CURSO TÉCNICO EM TEATRO – SUBSEQUENTE - OFERTADO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	ADEQUAÇÃO
CURITIBA	CURITIBA	PARANA, C E DO	Res. nº 2323/2018 Par. nº 1633/18 CEF/SEED	Res. nº 2859/2010 Par. nº 590/2010	Res. nº 4950/2011 Par. nº 995/2011	Res. nº 6238/2014 Par. nº 805/2014	



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 756/18

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 362/18, de 11/09/18, que atualizou e adequou à legislação vigente o Plano do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, da Secretaria de Estado da Educação do município de Curitiba, conforme o descrito no mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer e o processo à Secretaria de Estado da Educação para as providências;

b) cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n° 362/18, de 11/09/18.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP